



CRCRN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



CRCRN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Anailson Márcio Gomes
Presidente

EQUIPE INSTITUCIONAL

Contador Igor Thierry Silva Donato
Vice-presidente de Política Institucional

Contadora Aliny de Souza Cavalcante
Vice-presidente de Administração e Finanças

Contadora Jacqueline de Souza Grilo Mesquita
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Cláudia Pedrosa Pinto Leite
Vice-presidente de Registro

Contadora Radna Rayanne Medeiros Rocha
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Josevaldo Amaral de Sousa
Vice-presidente de Controle Interno

Contadora Lígia Regina Carlos Limeira
Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional

Técnica em Cont. Geísa Pereira de Araújo Dantas
Representante dos Técnicos Contabilidade no Conselho Diretor

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) tem como finalidade fortalecer a transparência institucional, disponibilizando informações claras sobre os principais serviços oferecidos aos cidadãos, profissionais da contabilidade e à sociedade em geral.

Este documento também orienta sobre os canais de atendimento disponíveis e a forma de acesso aos serviços prestados, promovendo o compromisso com a qualidade, a eficiência e o respeito ao usuário.

A Carta está alinhada aos princípios estabelecidos na **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. Sua elaboração reflete o empenho do CRCRN em garantir uma gestão pública transparente, acessível e voltada para o interesse coletivo.

A atualização da Carta de Serviços ocorrerá de forma periódica, com base no monitoramento das ações institucionais e na avaliação contínua da experiência dos usuários.

Os ajustes ocorrerão na versão eletrônica disponível no site do CRCRN:
<http://www.crcrn.org.br/>

O QUE É O CRCRN?

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Sistema CFC/CRCs. Sua principal atribuição é fiscalizar o exercício da profissão contábil no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, mas também orienta, registra e valorizar o exercício da profissão contábil, zelando para que os serviços prestados pelos profissionais da contabilidade ocorram com ética, qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente.

Ele faz parte do Sistema CFC/CRCs, junto com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os demais Conselhos Regionais espalhados pelo Brasil.

A criação do CRCRN tem base no **Decreto-Lei nº 9.295, de 1946**, que também instituiu o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e estabeleceu as atribuições dos profissionais da contabilidade. Esse decreto foi posteriormente alterado pela **Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010**, que atualizou as funções específicas do Contador e do Técnico em Contabilidade.

O funcionamento atual dos Conselhos de Contabilidade foi reforçado pelo **Decreto-Lei nº 1.040, de 1969**, que passou a disciplinar o processo eleitoral, atualizar normas internas e definir a composição dos Conselhos Federal e Regionais. Outras leis complementares também contribuíram para o aperfeiçoamento da estrutura e das regras de funcionamento do sistema CFC/CRCs ao longo do tempo.

O CRCRN foi oficialmente instalado em **11 de agosto de 1948**, por meio da **Resolução CFC nº 40/1948**, e tem sede na cidade de Natal/RN.

QUAL A SUA MISSÃO ?

Promover a valorização da profissão contábil por meio do registro, da fiscalização e da orientação técnica, atuando com ética, transparência e responsabilidade socioambiental, em prol da sociedade potiguar.

QUAL A SUA VISÃO ?

Consolidar-se como uma instituição respeitada, moderna e eficaz, reconhecida pela sociedade e pelos profissionais como essencial à valorização da contabilidade e à promoção da boa governança.

QUAIS SÃO OS SEUS VALORES ?

- Compromisso com o interesse público;
- Ética e integridade institucional;
- Transparência na gestão e nas ações;
- Valorização do profissional da contabilidade;
- Responsabilidade social e ambiental.



O QUE FAZ O CRCRN?

Entre os seus principais serviços estão:

- O registro de profissionais e organizações contábeis;
- A fiscalização do exercício da profissão;
- A promoção da educação continuada, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos voltados ao aperfeiçoamento técnico e ético da categoria.

COMO É FORMADO?

O Plenário do CRCRN é composto por 15 conselheiros efetivos e 15 suplentes, que também atuam no Tribunal Regional de Ética e Disciplina, responsável pelo julgamento dos processos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina. Os conselheiros se reúnem mensalmente para discutir e votar sobre questões administrativas, além de deliberar sobre assuntos relacionados à ética e disciplina no âmbito da profissão contábil.

COMO FUNCIONA A ESTRUTURA DO CRCRN?

A estrutura de gestão executiva é formada pelo Conselho Diretor, composto pelo Presidente e pelos Vice-presidentes das seguintes áreas:

- Administração e Finanças;
- Fiscalização, Ética e Disciplina;
- Registro;
- Desenvolvimento Profissional;
- Desenvolvimento Operacional;
- Controle Interno;
- Política Institucional.

Assim, O CRCRN atua em consonância com os dispositivos legais que regulamentam o Sistema de Conselhos de Contabilidade, reforçando seu compromisso com a valorização da profissão contábil e com o interesse público.

As informações de Planejamento Estratégico e Governança estão acessíveis em: <https://crcrn.org.br/governanca>

ATENDIMENTO AO CIDADÃO



- Endereço Sede:

Av. Nevaldo Rocha, nº 4545, Bairro, Tirol. CEP: 59015-450 – Natal/RN.

- Horário de funcionamento:

Atendemos de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

- Pausa para almoço: das 12h às 13h.
- Atendimento eletrônico - Protocolo
- Através de acesso ao endereço eletrônico: protocolo@crcrn.org.br

Atendimento Presente em Todo o RN

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) conta com a atuação de delegados regionais em diversas áreas do estado, com o objetivo de aproximar os serviços do Conselho dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral.

Por meio desses representantes, é possível esclarecer dúvidas, buscar orientações e encaminhar demandas de forma mais acessível, sem a necessidade de deslocamento até a sede em Natal/RN.

DELEGADOS REGIONAIS – CRCRN

Confira abaixo os contatos e horários de atendimento dos nossos delegados regionais:

Região	Delegado(a) Responsável	Endereço	Contato	Horário de Atendimento	E-mail
Metropolitana I	Temporariamente sem delegado				
Metropolitana II	Maria Laíde de Souza Leão	Rua Tenente Ferreira Maldos, 272 – Centro – Parnamirim/RN	(84) 99929-7463	08h às 12h e 14h às 17h	laide@dinamicacnt.com.br
Agreste	Salmansa Hilquias Alves de Souza	Rua Prof. Mário Pinotti, 884 – Alto das Flores – Nova Cruz/RN	(84) 99197-8327	08h às 12h e 14h às 17h	salmansa8@hotmail.com
Zona da Mata	Temporariamente sem delegado				
Trairi	Ádysson Allen de Alcântara Félix	Travessa Miguel Nunes, 68 – Centro – Santa Cruz/RN	(84) 99610-3179	08h às 12h e 14h às 17h	adsonallan@yahoo.com.br
Mato Grande	Robson Rafael de Freitas Filho	Rua 16 de Fevereiro, 39, Sala 2 – Centro – João Câmara/RN	(84) 98800-2121	08h às 12h e 14h às 17h	robsonrafael@robsoncontabil.com.br
Potengi	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas Filho	Rua Inês de Medeiros, 223 – Novo Juremal – São Paulo do Potengi/RN	(84) 99941-5041	08h às 12h e 14h às 17h	paulo@fluxocontabeis.com.br
Seridó I	Francisco de Assis Oliveira	Av. Cel. Martiniano, 1077 – Centro – Caicó/RN	(84) 99679-5677	08h às 12h e 14h às 17h	faorhn@outlook.com
Seridó II	José Itamar Diniz Andrade Júnior	Rua José Bandeira, 88 – Centro – Currais Novos/RN	(84) 99915-7272	08h às 12h e 14h às 17h	professoritamardinizjr@gmail.com
Oeste	Dionísio de Souza Neto	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 507 – Costa e Silva – Mossoró/RN	(84) 99913-1289	08h às 12h e 14h às 17h	dionisio@ccontcontador.com.br
Alto Oeste	Carlos Alberto Cavalcante Júnior	Rua São Francisco, 85 – Pau dos Ferros/RN	(84) 99908-1033	08h às 12h e 14h às 17h	carlosrj13@hotmail.com
Vale do Assú	Joaquim de Siqueira Furtado Neto	Rua João Pessoa, 481 – Centro – Assú/RN	(84) 99955-1479	08h às 12h e 14h às 17h	joaquimdesiqueira@hotmail.com

PORTAL DO CRCRN: www.crcrn.org.br

O portal do CRCRN foi pensado para aproximar ainda mais o Conselho da sociedade e da Classe Contábil. Nele, você encontra informações sobre a estrutura organizacional, o planejamento estratégico, os principais serviços divididos por área, além das ações, atividades e projetos desenvolvidos em benefício da profissão contábil.

Tudo isso de forma clara, organizada e com foco na transparência e no acesso à informação para profissionais, estudantes e toda a comunidade.

OUVIDORIA GERAL: www.crcrn.org.br/ouvidoria

A Ouvidoria é responsável por receber reclamações, denúncias, elogios, sugestões, solicitações e simplifique de todas as partes interessadas, prezando pela confidencialidade, imparcialidade e seriedade.

Todas as manifestações são analisadas, buscando sempre uma resposta clara, no menor tempo possível.

PEDIDOS DE ACESSO A INFORMAÇÃO:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html>

- Acesso a documentos públicos com base na LAI – **Lei 12.527/2011.**



PRINCIPAIS CONTATOS INSTITUCIONAIS:

Área	E-mail	Telefone
Atendimento Digital – Chat on line		(84) 98807-3942
Presidência	presidencia@crcrn.org.br	(84) 98798-4436
Diretoria	diretoria@crcrn.org.br	(84) 98883-1524
Ouvidoria	ouvidoria@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Gabinete	gabinete@crcrn.org.br	(84) 98798-4436
Protocolo	protocolo@crcrn.org.br	
Fiscalização	fiscalizacao@crcrn.org.br	(84) 98804-0778 (84) 98809-6820
Registro	registro@crcrn.org.br	(84) 98800-2271
Cobrança	cobranca@crcrn.org.br	(84) 98801-7417
Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcrn.org.br	(84) 98799-7149
Jurídico	juridico@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Pessoal	peessoal@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Contabilidade	contabilidade@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Informática	informatica@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Financeiro	financeiro@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Compras	compras@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CRCRN (art. 41, da LGPD)	dpo@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Vice-presidente do Registro	vpregistro@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Vice-presidente da Fiscalização	vpfiscalizacao@crcrn.org.br	(84) 98804-0778 (84) 98809-6820
Vice-presidente do Desenvolvimento	vpdesemprof@crcrn.org.br	(84) 98799-7149
Vice-presidente de Administração	vpadministracao@crcrn.org.br	(84) 98807-3942
Vice-presidente do Controle Interno	vpcontroleinterno@crcrn.org.br	(84) 98807-3942

REDES SOCIAIS DO CRCRN

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) utiliza suas redes sociais como canais de comunicação direta com a classe contábil e com a sociedade. Por meio de plataformas como **Instagram, Facebook, e YouTube**, são divulgadas notícias, comunicados oficiais, eventos, cursos, campanhas educativas, orientações técnicas e ações institucionais.

O objetivo é garantir informação rápida, clara e acessível, fortalecendo a transparência e aproximando o Conselho dos profissionais e cidadãos. As publicações buscam não apenas informar, mas também promover a valorização da profissão contábil, incentivar a participação em atividades do Conselho e ampliar o alcance das ações de interesse público.



@CRC_RN

https://www.instagram.com/crc_rn/



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RN

<https://www.youtube.com/c/ConselhoRegionaldeContabilidadedoRN>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RN

<https://www.facebook.com/ConselhoRegionalContabilidadeRN>

NOSSO ATENDIMENTO – COMPROMISSO COM VOCÊ

O CRCRN tem o compromisso de oferecer um atendimento ético, respeitoso e de qualidade para todos os cidadãos e profissionais da contabilidade. Nosso objetivo é facilitar o acesso aos serviços, ouvir com atenção e buscar sempre as melhores soluções.

Veja o que você pode esperar do nosso atendimento:

- **Transparência:** Trabalhamos com responsabilidade e transparência, permitindo que você acompanhe os atos de gestão do Conselho.
- **Canal aberto com você:** Recebemos, avaliamos e respondemos sugestões, elogios, reclamações, denúncias, solicitações e pedidos de informação, buscando resolver tudo da melhor forma e no menor tempo possível.
- **Comunicação constante:** Mantemos canais permanentes e acessíveis de diálogo com todos que nos procuram.
- **Atendimento com qualidade:** Prestamos nossos serviços com regularidade, segurança, clareza, cortesia e eficiência.
- **Equipe preparada:** Nossos atendimentos são realizados por profissionais capacitados e comprometidos com a excelência.
- **Respeito sempre:** Tratamos todas as pessoas com respeito, igualdade, acessibilidade e sem qualquer tipo de discriminação.
- **Ética e responsabilidade:** Atuamos com integridade, justiça e respeito às leis e aos princípios da administração pública.
- **Privacidade garantida:** Seus dados pessoais sensíveis são tratados com segurança e sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018.
- **Atendimento preferencial:** Gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiência têm atendimento prioritário, conforme a legislação (Leis nº 10.048/2000 e 10.741/2003).
- **Central de atendimento:** Disponibilizamos canais telefônicos e digitais para facilitar seu contato com o CRCRN.
- **Busca constante por melhorias:** Promovemos treinamentos internos e campanhas para melhorar continuamente nossos serviços.
- **Satisfação que importa:** Avaliamos a opinião de quem utiliza nossos serviços para torná-los cada vez melhores.
- **Serviços online:** Disponibilizamos sistemas digitais para facilitar e agilizar o acesso aos nossos serviços.
- **Espaços adequados:** Trabalhamos pela modernização de nossa estrutura física, com ambientes sinalizados, acessíveis, limpos e confortáveis para você.

SERVIÇOS DE REGISTRO PROFISSIONAL E DE ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

O CRCRN é responsável por registrar profissionais da contabilidade e organizações contábeis, garantindo que o exercício da profissão esteja em conformidade com a legislação vigente. A aprovação no Exame de Suficiência, conforme determina a **Lei nº 12.249/2010**, é um dos requisitos para obter o registro como Contador ou Técnico em Contabilidade.

Como solicitar os serviços de registro

- Antes de comparecer à sede do CRCRN ou a uma de suas Delegacias Regionais, é necessário seguir as etapas abaixo, acessando o portal de serviços online:
- Preencher os formulários e/ou requerimentos específicos;
- Efetuar o pagamento das taxas correspondentes ao serviço;
- Reunir e digitalizar a documentação legal exigida para cada tipo de solicitação, e caso deseje pode enviar para o e-mail: registro@crcrn.org.br
- A lista completa de documentos e os formulários estão disponíveis no site oficial: www.crcrn.org.br



PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – 2ª edição do Manual de Registro do Sistema CFC/CRCs (2009).

Solicitação do registro:

A qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Registros.

Concessão de registros:

Prazo legal de 60 (sessenta) dias, porém o serviço é concluído, em média, entre 30 e 40 dias.

Solicitação de transferências, registro de filial, alteração, baixa, cancelamento:

Prazo legal de 60 (sessenta) dias, concluída em média entre 30 e 40 dias.

Restabelecimento:

Prazo legal de 60 (sessenta) dias, concluído em média entre 30 e 40 dias.

Comunicado em outra jurisdição:

Realizado em até 24 horas após a solicitação do profissional.

Registros de Organizações Contábeis:

Prazo legal de 60 (sessenta) dias, concluído em média entre 30 e 40 dias.

Interposição de recursos em caso de indeferimento:

Prazo legal de 15 (quinze) dias.

Outros serviços:

Atendimento virtual por meio de site do CRCRN – Serviços On-line:
<http://www3.cfc.org.br/spwRN/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO REGISTRO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Registro Profissional de Contadores O registro profissional deverá ser obtido no CRC onde o contador tenha seu domicílio profissional. Forma de prestação do serviço: o atendimento é realizado prioritariamente de forma on-line, podendo haver entrega presencial de documentos ou envio por e-mail ao Setor de Registro, conforme orientações disponíveis no site do CRCRN.	Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em Exame de Suficiência.	Portal do CRCRN https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/fichacadastra/crc/	• 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; • <u>Original e cópia dos seguintes documentos:</u> a) diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente registrado por órgão competente; b) documento de identidade; c) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos; d) cadastro de pessoa física; e) comprovante de endereço residencial recente; f) comprovante de pagamento de anuidade; <u>Observações:</u> - O profissional que requerer o Registro Originário, sem a posse do diploma, deverá apresentar os originais do histórico escolar e da certidão/declaração do estabelecimento de ensino; - A certidão/declaração do estabelecimento de ensino deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, com aprovação. A certidão/declaração deverá apresentar o nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, se contidos no histórico escolar, poderá ser considerada para fins de atendimento deste item.

Registro Profissional de Técnicos em Contabilidade O registro profissional deverá ser obtido no CRC onde o contador tenha seu domicílio profissional. Forma de prestação do serviço: o atendimento é realizado prioritariamente de forma on-line, podendo haver entrega presencial de documentos ou envio por e-mail ao Setor de Registro, conforme orientações disponíveis no site do CRCRN.	Técnico em Contabilidade que concluíram o curso até 14/6/2010.	Portal do CRCRN https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/fichacadastral/crc/	• 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; • <u>Original e cópia dos seguintes documentos:</u> a) diploma de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade, devidamente registrado por órgão competente; b) documento de identidade; c) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos; d) cadastro de pessoa física; e) comprovante de endereço residencial recente; f) comprovante de pagamento de anuidade;
Registro de Organizações Contábeis O registro de organizações contábeis é concedido às entidades formadas por contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo permitida a participação de profissionais de outras áreas regulamentadas, desde que observados os seguintes requisitos: • Os profissionais de outras áreas estejam regularmente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional; • Os profissionais da contabilidade sejam detentores da maioria do capital social da organização; • Os profissionais da contabilidade estejam em situação regular junto ao CRCRN. Forma de prestação do serviço: o atendimento é realizado prioritariamente de forma on-line, podendo haver entrega presencial de documentos ou envio por e-mail ao Setor de Registro, conforme orientações disponíveis no site do CRCRN.	Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis.	Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/departamentos/registro/ Deverá ser solicitado no CRC da localidade em que a empresa possui sede.	a) constitutivo original e respectivas cópias, incluindo todas as alterações contratuais ou o contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente; b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); c) Comprovação da responsabilidade técnica, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Resolução CFC nº 1.555/2018; d) Cópias do documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovante de registro no respectivo conselho de classe dos sócios que não sejam profissionais da contabilidade; e) Comprovante de pagamento da anuidade correspondente ao exercício vigente.;

Registro Secundário Comunicação de exercício profissional em outra jurisdição.	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacast/ral/principal.aspx	Preencher o Requerimento Eletrônico no site do CRCRN.
Restabelecimento de Registros Restabelece o registro profissional ou empresarial baixado, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade e Empresário Contábil.	Serviços On-line https://crcrn.org.br/departamentos/registro/	• Duas fotos 3x4 idênticas, recentes, coloridas, de frente e com fundo branco; • Comprovante de endereço residencial atualizado; • Comprovante de pagamento da anuidade vigente, incluindo eventuais débitos anteriores, se houver.
Certidão de Habilitação Profissional Informa situação do Profissional da Contabilidade perante o CRCRN	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacast/ral/principal.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Certidão de Habilitação Pessoa Jurídica Informa situação da Sociedade Contábil perante o CRCRN	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacast/ral/principal.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Alvará de Sociedade	Empresário Contábil.	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacast/ral/TelaLoginEmpresa.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Consulta Cadastral Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCRN	Cidadãos, usuários, gestores, pessoas jurídicas, instituições públicas, servidores públicos, profissionais da contabilidade em	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacast/ral/principal.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.

	geral.		
Carteira de Identidade Profissional Concedida aos bacharéis em Ciências Contábeis, aprovados no Exame de Suficiência e registrados por requerimento. Entregue em sessão solene no CRCRN. Em caso de extravio, pode ser solicitada a segunda via. Disponível também em formato digital.	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/rec/crc/pedidocarteira/	• 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente, coloridas e com fundo branco; • Requerimento online preenchido (acesso pelo link ao lado); • Comprovante de pagamento da taxa de emissão da carteira.
Alteração de Categoria Profissional Técnicos em Contabilidade já registrados poderão solicitar a mudança de categoria para Contador, desde que aprovados no Exame de Suficiência.	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line https://crcrn.org.br/departamentos/registro/	• 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes, de frente, coloridas e com fundo branco; • Comprovante de endereço residencial atualizado; • Comprovante de aprovação no Exame de Suficiência; • Situação regular junto ao CRCRN.
Alteração de nome ou nacionalidade O profissional poderá solicitar a alteração de nome ou nacionalidade mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line https://crcrn.org.br/departamentos/registro/	• 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes, de frente, coloridas e com fundo branco; • Comprovante de endereço residencial atualizado; • Original e cópia de: certidão de casamento, separação judicial, divórcio, certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada; • Estar em situação regular junto ao CRCRN.
Baixa de Registro Profissional ou Empresarial É facultado ao profissional ou empresário que não esteja exercendo atividade contábil requerer a baixa do registro profissional, mediante solicitação formal.	Profissional da Contabilidade ou Empresário Contábil.	Serviços On-line https://crcrn.org.br/departamentos/registro/	• Requerimento devidamente preenchido (acesso disponível no link ao lado); • Solicitações realizadas após 31 de março implicam o pagamento da anuidade integral; antes desta data, aplica-se o valor proporcional.
Cancelamento por Falecimento Cancelamento definitivo do registro.	Profissional da Contabilidade.	E-mail registro@crcrn.org.br	• Certidão de óbito ou outro documento que comprove formalmente o fato jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL APLICÁVEL AO REGISTRO NO SISTEMA CFC/CRCs

Resolução CFC nº 1.707/2023

- Assunto: Dispõe sobre o registro profissional de contadores e técnicos em contabilidade.
- Situação: Vigente.
- Atualização: Alterada pela **Resolução CFC nº 1.726/2024**, que ajusta dispositivos, incluindo o § 6º do texto original.

Resolução CFC nº 1.708/2023

- Assunto: Dispõe sobre o registro de organizações contábeis (empresas e entidades).
- Situação: Vigente.
- Atualização: Mantida integralmente pela **Resolução CFC nº 1.717/2024**, conforme art. 2º, §2º, que reforça a continuidade das disposições originais.

Resolução CFC nº 1.709/2023

- Assunto: Estabelece os valores das anuidades, taxas e multas devidos aos Conselhos Regionais de Contabilidade para o exercício de 2024.
- Situação: Vigente para 2024.
- Observação: Para o exercício de 2025, uma nova resolução anual deverá ser publicada.

Resolução CFC nº 1.486/2015

- Assunto: Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito obrigatório para obtenção do registro profissional no Sistema CFC/CRCs.
- Situação: Vigente, com alterações posteriores por outras resoluções (ex.: **CFC nº 1.560/2019 e nº 1.597/2020**).

Contato

Setor de Registros (84) 9 8809-6820 – registro@crcrn.org.br

Para acompanhar o andamento do pedido, é necessário entrar em contato com o CRCRN e informar o nº do protocolo.

ATENÇÃO – REGISTRO DE TÉCNICOS EM CONTABILIDADE

Conforme dispõe a Lei nº 12.249/2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de junho de 2010, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) ficaram autorizados a conceder registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade apenas até 1º de junho de 2015.

Dessa forma, em estrito cumprimento à legislação vigente, os CRCs não realizam mais registros para novos profissionais nessa categoria.

Ressaltamos, no entanto, que os Técnicos em Contabilidade regularmente registrados até a data-limite permanecem com todas as suas prerrogativas profissionais asseguradas, não havendo extinção da categoria para esses casos.

ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA DO CRCRN – BASE LEGAL E PROCEDIMENTOS

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN), por meio de sua área de Fiscalização, exerce seu dever legal de proteger a sociedade e coibir práticas profissionais inadequadas, em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.295/1946, art. 2º, combinado com o art. 76 da Lei nº 12.249/2010.

As atividades fiscalizatórias do CRCRN têm como objetivo garantir que todo profissional contábil no estado seja fiscalizado pelo menos uma vez, abrangendo tanto a regularidade cadastral quanto a conformidade na execução de serviços técnicos de natureza privativa da profissão.

O Conselho também fortalece o controle social ao atuar com base em denúncias, comunicações de irregularidades e representações encaminhadas por órgãos públicos, profissionais ou cidadãos, o que permite uma atuação colaborativa e eficaz no enfrentamento ao exercício irregular da contabilidade.

DENÚNCIAS, COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES E REPRESENTAÇÕES

De acordo com a Resolução CFC nº 1.589/2020, alterada pela Resolução CFC nº 1.675/2022, as irregularidades relativas ao exercício da profissão contábil podem ser apresentadas à Fiscalização, classificando-se em:

1. Denúncia

Texto redigido com clareza e objetividade, contendo:

- Nome legível, qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail do denunciante;
- Indicação do denunciado e apresentação de provas ou indício veemente;
- Descrição do fato, autoria, circunstâncias e elementos de convicção;
- O denunciante será informado sobre o andamento da apuração.

2. Comunicação de Irregularidade

Relato escrito com clareza e objetividade, com ou sem evidências, que:

- Dispensa identificação do comunicante;
- Pode ser apresentada sem formalidades detalhadas;
- Não garante acesso à apuração dos fatos.

3. Representações

Apresentadas por órgãos públicos, reguladores ou unidades técnicas internas do sistema CFC/CRCs, deve conter:

- Nome legível do representante, e-mail e dados institucionais;
- Descrição do fato, autoria, circunstâncias, provas ou indício veemente;
- Elementos de convicção e eventual indicação de provas a serem produzidas.
- Independentemente da classificação (denúncia, comunicação ou representação), todas podem ser encaminhadas ao Setor de Fiscalização do CRCRN por meio eletrônico ou presencial:
- Formulário eletrônico:
<https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/Sfiv2/Denuncia/Denuncia>
- E-mail: protocolo@crcrn.org.br

PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

De acordo com a **Resolução CFC nº 1.589/2020**, o prazo para a conclusão da apuração de denúncia ou representação, com decisão de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo de Fiscalização, segue da seguinte forma:

Etapa		Prazo
1	Recebimento da denúncia ou representação	Dia 0 (início da contagem)
2	Apuração com decisão de arquivamento ou instauração de PAF	Até 90 dias
3	Prorrogação do prazo (se necessária)	Prorrogação por até 30 dias (com justificativa)
4	Suspensão (caso haja investigação ou processo judicial)	Indeterminado (com despacho motivado)

O julgamento dos processos instaurados compete, em primeira instância, aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), os quais atuam na qualidade de **Tribunais Regionais de Ética e Disciplina**, através de suas respectivas **Câmaras de Ética e Disciplina**.

Prazos e Atendimento da Fiscalização

Os prazos apresentados seguem as normas vigentes que aprovam o Manual de Fiscalização e o Manual de Procedimentos Processuais. Exceto nos casos de tramitação processual, os atendimentos da Fiscalização são imediatos, presencialmente, por telefone ou e-mail. Quando a demanda exigir deliberação em reunião ordinária da Câmara competente, o prazo será compatível com o calendário regimental dessas reuniões.

Prazo para a prestação do serviço

Apresentação de denúncia, representação e comunicação de responsabilidade:
a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Fiscalização, conforme instruções no item anterior.

Notificação:

Prazo de 15 (quinze) dias corridos – Item 6, letra “b” do Manual de Fiscalização, aprovado pela Res. CFC nº 1.719/2024, podendo ser prorrogado por igual período mediante comprovada justificativa.

Apresentação de Defesa:

Prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da juntada dos comprovantes de entrega ou da publicação do edital – Art. 12, § 2º, e art. 40 da Res. CFC 1.603/2020.

Distribuição conselheiro relator:

Prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento para apresentação da defesa, prorrogável por mais 30 (trinta) dias – Art. 45, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.

Julgamento pelo Conselheiro Relator:

Até 02 (duas) reuniões ordinárias para submissão do processo a julgamento, prorrogável por até 01 (uma) reunião, desde que expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente – Art. 45, § 3º, da Res. CFC 1.603/2020.

Sustentação oral:

Requerida por escrito quando da interposição de um dos recursos – Art. 66, § 1º, da Res. CFC 1.603/2020.

- Prazo de 10 (dez) dias úteis para Pedido de Reconsideração – Art. 60 da Res. CFC 1.603/2020.
- Prazo de 15 (quinze) dias úteis para Recurso Voluntário – Art. 61 da Res. CFC 1.603/2020.

Embargos de Declaração:

Prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da juntada do comprovante de entrega ou da publicação do edital – Art. 12, § 2º, e art. 59 da Res. CFC 1.603/2020.

Análise do Embargos de Declaração:

- Prazo de 30(trinta) dias para análise e distribuição – Art. 59, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.
- Prazo de até 02 (duas) reuniões ordinárias para julgamento – §§ 2º e 4º do art. 59 da Res. CFC 1.603/2020

Pedido de Reconsideração:

Prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da juntada do comprovante de entrega ou da publicação do edital – Art. 12, § 2º, e art. 60 da Res. CFC 1.603/2020.

Análise do Pedido de Reconsideração:

- Prazo de 60 (sessenta) dias para distribuição – Art. 60, § 1º, da Res. CFC 1.603/2020.
- Julgamento: Prazo de 02 (duas) reuniões ordinárias – Art. 60, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.

Recurso Voluntário:

Prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da juntada dos comprovantes de entrega ou da publicação do edital – Art. 12, § 2º, e art. 61 da Res. CFC 1.603/2020.

- *Análise do Recurso Voluntário:* Prazo de 60 (sessenta) dias para distribuição – Art. 61, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.
- *Julgamento:* Prazo de 02(duas) reuniões ordinárias – Art. 61, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.

Restauração de autos:

Data da constatação – Art. 74 da Res. CFC 1.603/2020.

Prescrição:

Prazo de 05(cinco) anos, contados da data da verificação do fato respectivo – Art. 36, parágrafo único, da Res. CFC 1.603/2020.

Arquivamento de Ofício:

Prazo de 03(três) anos pendente de despacho ou julgamento – Art. 36, § 2º, da Res. CFC 1.603/2020.

Cópias de processos:

A qualquer tempo – Art. 3º, § 2º, inciso I, da Res. CFC 1.603/2020.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À FISCALIZAÇÃO

Procedimentos Processuais e Fiscalização:

- Resolução CFC nº1.603/2020 — Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos, vigente desde 1º de janeiro de 2021.
- Manual de Procedimentos Processuais (Res. CFC nº1.615/2021) — Complementa a Res. CFC 1.603 com orientações práticas para tramitação de processos.
- Novo Manual de Fiscalização (Res. CFC nº1.719/2024) — Aprovado em 22 de março de 2024 e em vigor desde setembro de 2024, substituindo as versões anteriores.

Ética, Registro e COAF:

- NBC PG 01 (2019) — Mantém-se como o atual Código de Ética Profissional do Contador.
- Resolução CFC nº1.592/2020 — Regula a DECORE Eletrônica (Decore).
- Resolução CFC nº1.612/2020 — Regulamento Geral dos CRCs.
- Resolução CFC nº1.590/2020, com revogação de seu art. 11 pela Resolução CFC nº1.703/2023 — Atual.
- Resoluções CFC nº1.707/2023 e nº1.708/2023 — Regras de registro para contadores, técnicos e organizações contábeis.
- Resolução CFC nº1.589/2020 — Apura denúncias, representações e comunicações de irregularidades.
- Resolução CFC nº1.721/2024 — Estabelece procedimentos para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (cumprimento da Lei nº9.613/1998), em vigor desde setembro de 2024.

Normas Contábeis Técnicas (NBC TG/ITG):

- NBC TG 1000 (Resolução CFC 1255/2009) — Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- ITG 2000 (Resolução CFC 1330/2011) — Escrituração Contábil.
- NBC TG 1001 e NBC TG 1002 — Contabilidade para pequenas empresas e microentidades, respectivamente.

Outras Normas Relevantes:

- Lei nº9.613/1998 e Lei nº12.683/2012 — Constituem o arcabouço legal de combate à lavagem de dinheiro (COAF).
- NBC PA (Auditor Independente) e NBC PP (Perito Contábil) — Continuam em vigor como referência técnica para atuação dessas categorias.

Contato

- Setor de Fiscalização (84) 98804 – 0778 e (84) 98809 – 6820
- E- mail: fiscalizacao@crcrn.org.br

SERVIÇOS PRESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
Denúncia por Retenção de Documentos Representação formal contra profissional ou organização contábil pela prática de retenção indevida de documentos. Forma de prestação do serviço: Por meio de formulário eletrônico específico, disponível no sítio oficial do CRC. https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/Sfiv2/Denuncia/Denuncia - Por correio eletrônico (fiscalizacao@crcrn.org.br); Por meio de documento protocolado no CRC, enviado via Correios ou entregue presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/# Mais informações: https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/links-uteis/	a) Requerimento ou encaminhamento formal ao Presidente do CRCRN; b) Cópia da notificação enviada ao denunciado, preferencialmente por Cartório de Títulos e Documentos, solicitando a devolução dos documentos — deve estar acompanhada do comprovante de recebimento; c) Cópia dos recibos de honorários pagos, especialmente o recibo referente ao último mês de pagamento; d) Cópia do contrato de prestação de serviços. Caso não exista, essa informação deve ser mencionada na denúncia.
Denúncia por Apropriação Indevida de Valores Representação formal contra profissional ou organização contábil pela suposta apropriação indevida de valores recebidos no exercício da atividade profissional. Forma de prestação do serviço: Por meio de formulário eletrônico específico, disponível no sítio oficial do CRC. https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/Sfiv2/Denuncia/Denuncia Por meio de documento protocolado no CRC, enviado via Correios ou entregue presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica	Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/# Mais informações: https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/links-uteis/	a) Requerimento ou encaminhamento formal dirigido ao Presidente do CRCRN; b) Cópia dos recibos ou comprovantes de entrega de valores ao profissional ou à organização contábil denunciada; c) Cópia dos demonstrativos de débitos emitidos pelos órgãos competentes, referentes aos impostos, taxas ou contribuições que não foram recolhidos; d) Cópia do contrato de prestação de serviços. Caso não exista, a ausência deve ser declarada expressamente na denúncia; e) Cópia do boletim de ocorrência, caso tenha sido registrada queixa policial sobre os fatos denunciados; f) Cópia de documentos relacionados a eventual processo judicial, em andamento ou já concluído, caso exista.

Denúncia por Irregularidades em Escrituração Contábil Representação formal apresentada contra profissional ou organização contábil em razão da realização de escrituração contábil em desacordo com as normas técnicas e profissionais vigentes. Forma de prestação do serviço: Por meio de formulário eletrônico específico, disponível no sítio oficial do CRC. https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/Sfiv2/Denuncia/Denuncia -Por correio eletrônico (fiscalizacao@crcrn.org.br); Por meio de documento protocolado no CRC, enviado via Correios ou entregue presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica	Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/# Mais informações: https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/links-uteis/	a) Requerimento ou encaminhamento formal dirigido ao Presidente do CRCRN; b) Relatório detalhado das irregularidades, elaborado pelo atual responsável técnico ou profissional que identificou os apontamentos; c) Cópia dos recibos de honorários pagos ao profissional ou organização contábil denunciada; d) Cópia do contrato de prestação de serviços. Caso inexistir, essa informação deve ser explicitamente mencionada na denúncia; e) Cópia dos termos de abertura e encerramento dos Livros Diário e Razão, referentes ao exercício contábil em que se constatou a irregularidade; f) Cópia do documento fiscal, contratual ou contábil cuja escrituração foi realizada de forma irregular.
Denúncia por Falta de Documentos e/ou Irregularidades na Alteração de Responsável Técnico Representação formal apresentada contra profissional da contabilidade, leigo ou organização contábil. Forma de prestação do serviço: Por meio de formulário eletrônico específico, disponível no sítio oficial do CRC. https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/Sfiv2/Denuncia/Denuncia -Por correio eletrônico (fiscalizacao@crcrn.org.br); Por meio de documento protocolado no CRC, enviado via Correios ou entregue presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica	Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/# Mais informações: https://crcrn.org.br/departamentos/fiscalizacao/links-uteis/	a) Requerimento ou encaminhamento formal dirigido ao Presidente do CRCRN; b) Cópia do contrato de prestação de serviços. Caso não exista, essa informação deve ser declarada expressamente na denúncia; c) Cópia dos recibos de honorários pagos ao profissional ou organização contábil denunciada; d) Cópia da relação de documentos elaborada pelo denunciado, quando houver devolução de documentos ao denunciante; Relatório detalhado das irregularidades, elaborado pelo atual responsável pela contabilidade, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprobatórios e/ou relatórios emitidos por órgãos públicos que demonstrem a existência das irregularidades apontadas.

Decore – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos A DECORE é um documento contábil destinado a comprovar a percepção de rendimentos por pessoas físicas. Sua emissão é exclusiva de profissionais da contabilidade regularmente habilitados, por meio do Sistema Eletrônico de DECORE, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Forma de prestação do serviço: https://crcrn.org.br/servicos/#decare-boletos-e-certidoes-de-regularidades	Profissionais da Contabilidade regular perante o CRCRN.	Portal do CRCRN https://sistemas.cfc.org.br/login	Documentação base: (Anexo II da Resolução CFC nº1.592/2020)
Fiscalização Eletrônica Procedimento realizado pelo Conselho com o objetivo de verificar a regularidade cadastral e a execução de trabalhos técnicos de contabilidade, por meio de meios eletrônicos, conforme previsto nas normas de fiscalização do Sistema CFC/CRCs. Forma de prestação do serviço: Por sistema eletrônico, correspondência postal ou protocolo no CRCRN.	Profissional e Organizações Contábeis, órgãos públicos, organizações sociais, empresas não contábeis.	Portal do CRCRN https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/sfi/	Acesso ao Sistema e-Fisc https://crcrn.cfc.org.br/spwRN/sfi/ a) Preencher as informações solicitadas; b) Encaminhar os documentos à fiscalização via web.
Plantão Atendimento Fiscalizatório Serviço destinado ao esclarecimento de dúvidas sobre documentos e procedimentos relacionados à fiscalização do exercício profissional contábil. Forma de prestação do serviço: atendimento presencial, por email e por telefone.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	E-mail: fiscalizacao@crcrn.org.br Andamento Processual, Denúncias e Procedimentos Fiscalizatórios: (84) 98804-0778 (84) 988809-6820	É necessário apenas identificar-se e, quando solicitado, informar o número do protocolo.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

A Lei nº 12.249/2010, em seu art.76, alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/1946 e atribuiu ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a prerrogativa de regulamentar a qualificação técnica, os programas de educação continuada, bem como editar as Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

Nesse contexto, o CFC instituiu o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), com o objetivo de atualizar e ampliar os conhecimentos, competências técnicas e profissionais, além de desenvolver habilidades multidisciplinares e fomentar a conduta ética, moral e socialmente responsável dos profissionais da contabilidade.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: OPORTUNIDADES E SERVIÇOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO
Programa de Educação Profissional Continuada Programa de atualização e aperfeiçoamento técnico de caráter obrigatório para determinados profissionais da contabilidade, conforme normativos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Forma de prestação do serviço: por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo CFC.	Profissionais da Contabilidade obrigados pela NBC PG 12(R4).	Portal do CFCbr http://epc.cfc.org.br/ E-mail: epc@cfc.org.br Portal do CRCRN https://crcrn.org.br/?s=Educa%C3%A7%C3%A3o+continuada

Cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC)

- O profissional da contabilidade sujeito ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) deverá apresentar, anualmente até o dia 31 de janeiro, o Relatório de Atividades, contendo comprovação de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos obtidos por meio de:
 - Cursos, palestras e reuniões técnicas;
 - Atuação como docente, membro de banca ou orientador de trabalhos acadêmicos;
 - Publicação de artigos, capítulos ou livros técnicos;
 - Outras atividades previstas nas normas do programa, desde que realizadas por instituições credenciadas junto ao CFC.
- O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) possui o prazo de 60 (sessenta) dias para análise dos processos e das solicitações encaminhadas pelas capacitadoras, contados a partir da data de protocolo.
- A certidão de cumprimento (ou não) da pontuação mínima é disponibilizada no sistema eletrônico do CFC até o dia 30 de abril de cada ano.



A QUEM SE APLICA O PEPC

AUDITORES INDEPENDENTES

a) Estejam **inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)** do CFC, **exercendo ou não** a atividade de auditoria independente;

b) Estejam **registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, incluindo **sócios, responsáveis técnicos** e demais profissionais que **exerçam cargos de direção ou gerência técnica** em empresas de auditoria registradas na CVM, **independentemente do exercício da atividade de auditoria**;

c) Exerçam atividades de **auditoria independente em instituições financeiras** e demais entidades **autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB)**, atuando como **responsável técnico, diretor, gerente, supervisor** ou em **qualquer função de gerência** da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;

d) Exerçam atividades de auditoria independente em **sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização** e em **entidades abertas de previdência complementar** reguladas pela **Superintendência de Seguros Privados (Susep)**, nas funções de **responsável técnico, diretor, gerente, supervisor** ou em **cargos de gerência da equipe de auditoria**;

d.1) Exerçam atividades de auditoria independente nas **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**, reguladas pela **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)**, atuando como **responsável técnico** ou exercendo **funções de gerência ou chefia** no processo de **elaboração das demonstrações contábeis**;

e) Exerçam atividades de auditoria independente em **outras entidades não contempladas nas alíneas anteriores**, na condição de **sócio, responsável técnico** ou ocupando **cargos de direção ou gerência**.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

a) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis ou exerçam funções de gerência ou chefia no processo de elaboração dessas demonstrações em empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB), pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), bem como nas sociedades de grande porte definidas pela Lei nº 11.638/2007 e nas entidades sem fins lucrativos que se enquadrem nos limites monetários estabelecidos por essa norma.

b) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis de sociedades e entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham registrado, no exercício social anterior, receita total igual ou superior a R\$ 78 milhões e que não estejam enquadradas na alínea Alínea “f”, do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

c) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis ou exerçam funções de gerência ou chefia no processo de elaboração dessas demonstrações em empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

PERITOS CONTÁBEIS

Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos (CNPC) do CFC

- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 01 –

Perito Contábil

- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 02 –

Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil

<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pp-do-perito-contabil/>

EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

- O CRCRN promove treinamentos, palestras, cursos, fóruns e seminários com o objetivo de discutir temas atuais e relevantes para o fortalecimento e a valorização da profissão contábil. Essas ações visam manter profissionais da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis atualizados para a adequada execução dos serviços contábeis.
- As inscrições nos eventos são realizadas exclusivamente por meio eletrônico <https://www2.cfc.org.br/sisweb/SGEWebSgi/View/User/> . Após a conclusão das atividades, o CRCRN disponibiliza aos participantes o certificado de participação e o material didático utilizado nas capacitações, acessíveis no site: <https://crcrn.org.br/cursos-e-eventos/>
- Parte dos recursos aplicados no desenvolvimento profissional é oriunda de subvenções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.594/2020.
- Os instrutores dos cursos são selecionados por meio de Edital de Credenciamento, e recebem honorários por hora-aula, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CRCRN nº 174/2023.
- A realização do **Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ENCC)** ocorre anualmente, como parte do compromisso do CRCRN com o desenvolvimento profissional da classe contábil.
- Além do **ENCC**, outros eventos são promovidos conforme a agenda institucional, disponível no site do Conselho.
- Neste ano, destaca-se também a realização do “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista**”, reforçando o compromisso com a valorização e representatividade da mulher na contabilidade. Disponível no site: <https://14enmc.com.br/>

SERVIÇOS OFERECIDOS EVENTOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	REQUISITOS
Eventos Presenciais e On-line Os eventos promovidos pelo CRCRN são realizados presencialmente, na sede do Conselho ou em cidades do interior do estado, e também na modalidade on-line, com transmissão ao vivo e disponibilização posterior pelo canal oficial no YouTube, conforme a demanda e a viabilidade técnica.	Profissionais da contabilidade, Estudantes de contabilidade e cidadãos em geral.	Inscrição no Portal do CRCRN: https://crcrn.org.br/cursos-e-eventos/ Agenda de eventos: https://crcrn.org.br/ Acesso aos conteúdos: https://www.youtube.com/@CRC_RNxiRiN	Requisitos para Participação nos Eventos a) Realizar a inscrição de forma eletrônica, por meio do Sistema de Eventos do CRCRN; b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, quando se tratar de evento custeado; c) Entregar a doação correspondente, nos casos de inscrição social; d) Assinar a lista de presença ou, quando aplicável, realizar prova de conhecimentos.
Eventos realizados à Distância (EAD) Realizados por meio eletrônico, na forma gratuita e com pontuação no Programa de Educação Continuada. Forma de prestação do serviço: Eletrônica.	Profissionais da contabilidade em situação regular	Portal do CRCRN: https://crcrn.org.br/ Cursos disponíveis: https://crcrn.org.br/cursos-e-eventos/	Requisitos para Participação nos Eventos a) Realizar a inscrição de forma eletrônica, por meio do Sistema de Eventos do CRCRN; b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, quando se tratar de evento custeado; c) Entregar a doação correspondente, nos casos de inscrição social; d) Assinar a lista de presença ou, quando aplicável, realizar prova de conhecimentos.

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCRN

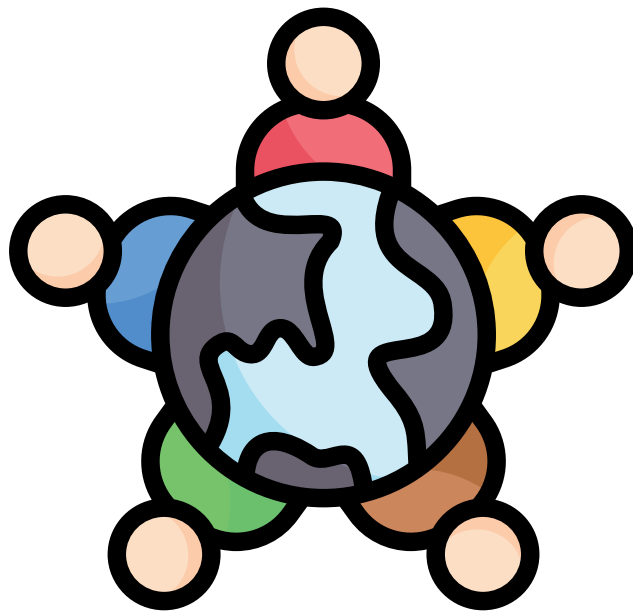
OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	REQUISITOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO
Ouvidoria Você pode utilizar o canal oficial de Ouvidoria do CRCRN como principal meio de comunicação para registrar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados. Esse canal é estruturado, seguro, informatizado e permite o acompanhamento de suas manifestações com transparência e efetividade. A atuação segue a Lei nº 13.460/2017 e a Resolução CFC nº 1.544/2018. Forma de prestação do serviço: atendimento online e atendimento presencial.	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	OUVIDORIA http://crcrn.org.br/ouvidoria E-MAIL ouvidoria@crcrn.org.br	a) Acessar o sistema de Ouvidoria; b) Preencher formulário; c) escrever manifestação com no máximo 2.500 caracteres; d) anexar documentos (opcional). e) prazo de 30 (trinta) dias para reclamações, denúncias e de 07 (sete) dias para as demais solicitações.
Tratamento das Manifestações na Ouvidoria do CRCRN Sugestões: Encaminhadas à diretoria e à área responsável. Propostas de simplificação e desburocratização são avaliadas pela Comissão Especial. Elogios: Destinados à diretoria e à área de gestão de pessoas para reconhecimento. Solicitações: Direcionadas às chefias setoriais, com prazo de resposta de até 20 dias. Reclamações e Denúncias: Encaminhadas para apuração pela Câmara de Controle Interno e pelos órgãos competentes: • Comitê de Ética e Conduta do CRCRN (colaboradores); • Comitê de Ética e Conduta do CFC (conselheiros);			

Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles.			
Portal da Transparência Espaço destinado à solicitação e ao fornecimento de informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCRN, promovendo a transparência e o diálogo com a classe contábil e com a sociedade em geral. Forma de prestação do serviço: atendimento on-line e presencial. No Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCRN estão disponíveis dados sobre: Estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concursos públicos, quadro de pessoal, demonstrações contábeis, prestação de contas, relatórios de auditoria, dados estatísticos, perguntas frequentes e documentos relacionados à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=WSR6WzfcApM= E-MAIL: transparencia@crcrn.org.br TELEFONE: (84) 98807-3942	Acessar o Portal da Transparência: https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=WSR6WzfcApM= Prazo: imediato - informação já disponível. Transparência passiva - acessar o Sistema e-Sic, realizar o cadastro e solicitar a informação: http://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html Prazo: 20 (vinte) dias Recurso 1 e 2ª instância: 05 (cinco) dias.
Cobrança Canal de comunicação entre o CRCRN e o cidadão para negociação, quitação, parcelamento de débitos de qualquer natureza, emissão de segunda via de boletos e solicitação de isenção, remissão ou ressarcimento de valores. Forma de prestação do serviço: atendimento online e atendimento presencial. Em conformidade com a Lei nº 12.514/2011, combinada com a Resolução CFC nº 1.709/2023, o reajuste da anuidade será calculado com base na variação da taxa SELIC. Essas	Profissional da contabilidade e organização contábil que esteja em débito com anuidade, taxas e multas.	PORTAL DO CRCRN E-MAIL cobranca@crcrn.org.br TELEFONE (84) 988807-3942 Emissão de 2ª via	a) Parcele sua anuidade no cartão de crédito – Pronto paguei, através do link: https://crcrn.org.br/servicos/?utm_source=chatgpt.com b) Basta clicar nesses links e você será encaminhado(a) às respectivas plataformas de pagamento com cartão de crédito;

normas também determinam que os débitos superiores a quatro anuidades, de pessoas físicas ou jurídicas, devem ser encaminhados à cobrança judicial mediante inscrição em dívida ativa. Para os demais valores, os Conselhos Regionais devem adotar medidas administrativas de cobrança, além da aplicação de sanções por infrações éticas ou suspensão do exercício profissional. A Resolução CFC nº 1.683/2022, fixa as diretrizes para cobrança dos créditos dos Conselhos Regionais de Contabilidade. Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/10/manual_cobranca.pdf		de boleto https://crcrn.cfc.org.br/spwrn/consultacadastral/TelaLogin.aspx	c) Indicar a forma de pagamento e a quantidade de parcelas, conforme previsto nas Resoluções CFC nº 1.553/2018 e nº 1.368/2011. - Emissão da 2ª via de boleto: imediata; - Parcelamento de débitos: efetivado de forma imediata, após o envio do requerimento.
Comissões e Grupos de Trabalho Criados com o objetivo de debater temas relevantes e atuais, analisar legislações e Normas Brasileiras de Contabilidade submetidas à audiência pública pelo CFC, além de propor alterações e melhorias nos normativos. Forma de prestação do serviço: reuniões acontecem de acordo com o Calendário de atividades de cada comissão. Regulamentos Comissões – Portaria CRCRN nº 011 de 15 de março de 2024. Portaria CRCRN Nº 086/2018 - Criação da Comissão de Governança, Riscos e Compliance; Portaria CRCRN Nº040/2020 - Criação do Comitê de Integridade; Portaria CRCRN - CRCRN Nº082/2023 – Atualização do Comitê de Integridade; Portaria CRCRN Nº102/2024 - Alteração na composição e competências do Comitê de Integridade.	Profissional da contabilidade e organização contábil. As reuniões são abertas a participação pública, sem direito a voto.	TELEFONE (84) 98807-3942	As reuniões estão sendo realizadas, preferencialmente, na forma híbrida. Portaria CRCRN nº 011 de 15 de março de 2024.

Acesse o Portal do Cidadão do CRCRN

<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=WSR6WzfcApM=>



O CRCRN reafirma seu compromisso institucional com a transparência, a responsabilidade social e o fortalecimento da profissão contábil, permanecendo à disposição da sociedade para o pleno exercício do controle social e o acesso à informação.